**PODER EXECUTIVO**
**MUNICÍPIO DE VILHENA**
**Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.185, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

DENOMINA RUA NÉVIO JOSÉ COMIN A ATUAL RUA 525, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica denominada Rua Névio José Comin a atual Rua 525, localizada entre as Avenidas Celso Mazutti e Sabino Bezerra de Queiroz, no Bairro Jardim América.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 7 de dezembro de 2023.

**Flori Cordeiro de Miranda Júnior**

PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 07/12/2023 - 09:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/264804. Folha 1 de 1

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A prorrogação da cedência, no período de **1º de janeiro** a **31 de dezembro de 2024**, do servidor **ANDRÉ SEBASTIÃO MUNIZ**, matrícula 10460, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial II, para laborar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 6.184, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

DENOMINA AVENIDA ADELIA ZUKOSNSKI DE FREITAS A ATUAL AVENIDA 103-30, NOS RESIDENCIAIS CIDADE VERDE IV E V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica denominada Avenida Adelia Zukosnski de Freitas a atual Avenida 103-30, localizada entre a Avenida Arquiteto Elias Arruda e a Rua CV5-13, nos Residenciais Cidade Verde IV e V.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

### LEI Nº 6.185, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

DENOMINA RUA NÉVIO JOSÉ COMIN A ATUAL RUA 525, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica denominada Rua Névio José Comin a atual Rua 525, localizada entre as Avenidas Celso Mazutti e Sabino Bezerra de Queiroz, no Bairro Jardim América.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

### LEI Nº 6.186, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILHENA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, A PREMIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PELA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica o Município de Vilhena, através da Fundação Cultural de Vilhena - FCV autorizado a premiar pessoas físicas e jurídicas pela participação em eventos e em atividades culturais e artísticas realizadas no âmbito do Município.
Parágrafo único. As atividades e eventos culturais e artísticos a que se refere o caput deste artigo poderão ser planejados, organizados e desenvolvidos pela própria Fundação Cultural de Vilhena ou através de ajustes firmados com outros entes, entidades e organizações não governamentais.

Art. 2o As premiações de que trata o caput do art. 1º desta Lei compreendem:
I - Premiações Artísticas;
II - Premiações Culturais; e
III - Premiações para Festivais.

Art. 3o A Fundação Cultural de Vilhena designará, através de Portaria do seu Presidente, comissão para auxiliar na organização das premiações a que se refere esta Lei.

Art. 4o A Comissão de que trata o art. 3º desta Lei será integrada por:
I - 2 (dois) membros da sociedade civil;
II - 1 (um) servidor da Fundação Cultural de Vilhena;
III - 1 (um) membro do poder executivo; e
IV - 1(um) membro do Conselho Municipal de Cultura.
Parágrafo único. A comissão de que trata o art. 3º desta Lei poderá eleger uma mesa julgadora para escolha dos premiados conforme os critérios estabelecidos nos editais publicados pela Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 5o A Fundação Cultural de Vilhena poderá realizar ato solene para entrega dos prêmios de que trata o caput do art. 1º desta Lei.

Art. 6o Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO